

RESOLUÇÃO GPGJ nº 2.300, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Cria órgão de execução, altera as atribuições dos órgãos do Ministério Público que menciona e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de redefinição das atribuições dos órgãos de execução do Ministério Público, para adequá-los às novas demandas sociais;

CONSIDERANDO o deliberado pelo Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça na sessão de 09 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO o que consta no Procedimento MPRJ nº 2016.00289369,

R E S O L V E

Art. 1º - A 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Três Rios passa a denominar-se Promotoria de Justiça junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal da Comarca de Três Rios.

Parágrafo único - A Promotoria de Justiça junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal da Comarca de Três Rios terá atribuição para atuar exclusivamente nos processos e procedimentos em trâmite perante o Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal da Comarca de Três Rios, bem como nos inquéritos policiais, procedimentos investigatórios e notícias de infrações que tenham por objeto ilícitos penais cujo processo e julgamento sejam de competência do mencionado juízo.

Art. 2º - Fica criada a 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Três Rios, pelo aproveitamento da 3ª Promotoria de Justiça de Registro Civil da Capital, extinta em conformidade com a Resolução GPGJ nº 2.299, de 28 de agosto de 2019.

Parágrafo único - As 1ª e 2ª Promotorias de Justiça Criminais de Três Rios terão atribuição concorrente para officiar em toda matéria criminal afeta às 1ª e 2ª Varas da Comarca de Três Rios, inclusive Tribunal do Júri, bem como nos inquéritos policiais, procedimentos investigatórios e notícias de infrações que tenham por objeto ilícitos penais cujo processo e julgamento sejam de competência dos mencionados juízos, cabendo aos membros titulares dos referidos órgãos estabelecer a divisão interna de serviço, obedecendo aos critérios objetivos e equitativos de distribuição de tarefas, na forma da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 07, de 12 de abril de 2011.

Art. 3º - Serão remetidos aos respectivos órgãos de execução, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta resolução, todos os feitos em tramitação que se compreendam nas suas atribuições.

Art. 4º - O provimento inicial do órgão de execução ora criado far-se-á por remoção voluntária unilateral, devendo o respectivo concurso ser aberto no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeitos a contar de 1º de outubro de 2019.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2019.

José Eduardo Ciotola Gussem
Procurador-Geral de Justiça